



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2013**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arceno Athas Junior**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º1.373.121 SSP/PR e CPF n.º 432.162.429-00, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº1.590, Centro, Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO**, constituído como Associação Pública Intermunicipal de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Arceno Athas Junior**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG n.º1.373.121 SSP/PR e CPF n.º 432.162.429-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, têm entre si justo e de acordo, este Contrato Administrativo nº 001/2013, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse mensal de recursos do Município de Glória de Dourados, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o custeio administrativo, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27, do Estatuto Social do Consórcio, para o fim de gestão associada de interesses do município.

Parágrafo Único: O valor dos recursos previstos no Caput desta Cláusula para o Exercício Fiscal 2013 é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme define o §2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

2. A aplicação dos recursos previstos no Objeto previsto no deste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CIDECO, para funcionamento institucional e de serviços de interesses do **CONTRATANTE**, voltados a gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de

4. 18



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

demanda institucional, do município e do Território da Cidadania da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, materiais de consumo e consultoria especializada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA**

3. O presente Contrato terá vigência de 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2013, de acordo com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS METAS E ESTRATÉGIAS**

4. As metas a serem alcançadas na vigência deste contrato são as seguintes:

<b>META</b>	<b>Atividades</b>	<b>Despesas</b>
1. Manter escritório funcional em Glória de Dourados	Atendimento diário ao público	Custeio de telefone, material de expediente, fotocópia, etc.
2. Contratar Secretário Executivo	Administração do CIDECO	Salários.
3. Apoio funcional Logístico	Viagens de articulação institucional	Despesas de transporte e viagem.
4. Realizar eventos e reuniões.	Reuniões diversas de interesse institucional.	Mobilização e realização.
5. Realizar Consultoria Especializada	1. Gestão estratégica do CIDECO. 2. Planejamento e Projetos.	Custeio dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA**

5. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, par efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, o CONTRATADO deve proceder da seguinte forma:

- I - Executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatórios trimestrais dos serviços desenvolvidos;
- II - Disponibilizar ao CONTRATANTE informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas a aplicação dos recursos contratados;
- III - Permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE as suas instalações;
- IV - Fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre este a execução Contrato de Rateio.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- 6.1. CIDECO articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria com o Colegiado Territorial da Grande Dourados;
- 6.2. CIDECO atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados;
- 6.3. CIDECO atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO ORÇAMENTO, VALORES E LIQUIDAÇÃO.**

7. O CONTRATANTE repassará recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste contrato, na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no do Estatuto Social, pela dotação prevista na Lei Municipal Nº 975, de 10, de abril de 2.012.

7.1. Rubrica Orçamentária:

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.04.122.0104.1055	Implementação das Ações do CIDECO
3.3.90.41.00	Contribuições

7.2. Pagamentos em 12 parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira na assinatura deste Termo. Pagamentos: 12 meses x R\$ 1.500,00/mês = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA**

8. O Presidente, Diretor e Secretário Executivo do CIDECO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIDECO.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

9. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a indenizar a outra, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor em falta, acrescido de correção pela variação do IGPM, sem prejuízo das demais medidas legais.

 4.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO ADITAMENTO E EXTINÇÃO**

10. O presente Contrato de Rateio é irreversível, imutável e intransferível, não podendo ser rescindido, salvo na hipótese de extinção do CIDECO, conforme define o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto social.

10.1. Este Contrato de Rateio, desde que não modifique o objeto, poderá ser modificado e prorrogado, na forma da lei, através de Termo Aditivo, mediante correção anual pela variação do IGPM, por resolução da Assembléia Geral, conforme define o §2º e §3º do artigo 27, do Estatuto Social.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS**  
**CONTRATUAIS**

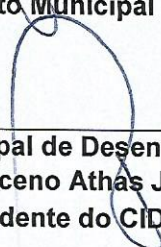
11. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Glória de Dourados, MS, 28 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Dr. Arceno Athas Junior  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia  
Dr. Arceno Athas Junior  
Presidente do CIDECO

**TESTEMUNHAS :**

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: Gabriel da Silva

CPF/MF: 034.714.031-58

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO

**OBJETO:** Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse mensal de recursos do Município de Glória de Dourados, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o custeio administrativo, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27º, do Estatuto Social do Consórcio, para o fim de gestão associada de interesses do município.

**VALOR :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DOTAÇÃO:**

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Gestão Publica
02.03.04.122.0104.1055	Implementação das Ações do CIDECO
3.3.90.41.00	Contribuições

Glória de Dourados, MS, 28 de Janeiro de 2013.

**ASSINAM:**

**Arceno Athas Junior – Prefeito Municipal**  
**Arceno Athas Junior – Presidente do CIDECO**